

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.275, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a Lei Municipal Nº 1.319/92.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.319/92, em seu Capítulo II – Do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, Seção I, artigo 3º, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 3º...”

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Vagas	Padrão
Agente Administrativo Auxiliar	23	06
Servente/Merendeira	38	01
Lavador	02	05

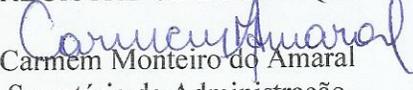
Art. 2º Ficam inalteradas as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para provimento, contidas na Lei de criação do cargo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 30 de setembro de 2013.


ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração